LEI Nº 548/2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 323.538,83 (Trezentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.27.812.0011.1051	**Reforma e ampliação do Estádio Municipal**	
4.4.90.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.538,83
	Total do Órgão	**323.538,83**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, nos incisos I e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

Superávit:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	224.211,91
	Total Superávit	**224.211,91**

Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.1001	**Obras e Equipamentos**	
4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
4.4.90.61.00.00 1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.500,00
01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.123,70
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.90.14.00.00 - 1000	DIÁRIAS	4.000,00
	Total do Órgão	**61.123,70**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13	**ENCARGOS DO MUNICIPIO**	
13.001	**ENCARGOS GERAIS**	
13.001.28.844.0000.2041	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
3.3.90.47.00.00 1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	38.203,22
	Total do Órgão	**38.203,22**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (03/04/2018).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA